



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 125<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 12h30, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador João de Jesus Abdala Simões. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, presencialmente: O Desembargador João de Jesus Abdala Simões e os juízes Cássio André Borges dos Santos, Fabricio Frota Marques, Giselle Falcone Medina, Diogo Oliveira Nogueira Franco, Marcelo Manuel da Costa Vieira e Mara Elisa Andrade, e remotamente: O Desembargador Airton Luis Corrêa Gentil, bem como o Douto Procurador Regional Eleitoral, Dr. Rafael da Silva Rocha. Havendo número legal, o Desembargador, João de Jesus Abdala Simões declarou aberta a sessão e o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

### I – PASSAGEM E LEITURA DE ACÓRDÃO

### II - JULGAMENTOS

#### 1º PJE Nº 0600049-43.2024.6.04.0062 (PEDIDO DE VISTA)

##### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR

EMBARGANTE: ERIC LIMA BARBOSA – ME

ADVOGADO: IURI ALBUQUERQUE GONÇALVES, OAB/AM Nº 13487-A E OUTROS

EMBARGADO: PARTIDO AVANTE DO MUNICÍPIO DE MANAUS

ADVOGADO: VITOR JOSÉ BORGBI, OAB/PR Nº 65314 E OUTROS

**RELATOR: DESDOR. AIRTON LUIS CORREA GENTIL**

**EM: 22.11.2024:** O RELATOR PROFERIU VOTO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NO SENTIDO DE CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE.

ACOMPANHOU O ENTENDIMENTO DO RELATOR O DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA.

**EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DR. DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO**

**EM 19.12.2024:** O JUIZ VISTANTE, DR. DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO, INAUGUROU DIVERGÊNCIA NO SENTIDO DE CONHECER E PROVER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE.

**EM SEGUIDA, O RELATOR RATIFICOU SEU VOTO EXARADO ANTERIORMENTE.**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 125<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ACOMPANHARAM O ENTENDIMENTO DO JUIZ VISTANTE: DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES E DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS.

ACOMPANHARAM O ENTENDIMENTO DO RELATOR: DRA. MARA ELISA ANDRADE E DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA.

**ATO CONTÍNUO, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DESDOR. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES.**

**PLACAR PARCIAL: RELATORIA 3 X 3 DIVERGÊNCIA.**

**COMPOSIÇÃO INICIAL:** DESEMBARGADORES JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, AIRTON LUIS CORRÊA GENTIL; E JUÍZE(A)S CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS, MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARA ELISA ANDRADE.

**2º PJE Nº 0600050-93.2019.6.04.0000 (PEDIDO DE VISTA)**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**EMBARGANTE:** DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB/AM)

**ADVOGADOS:** YURI DANTAS BARROSO – OAB/AM 4.237 E OUTROS

**RELATOR: DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO PARTIDO PMDB, APENAS PARA SANAR A CONTRADIÇÃO AVENTADA, MAS SEM IMPRIMIR-LHES EFEITOS MODIFICATIVOS QUANTO À APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, DAS CONTAS ANUAIS DO EMBARGANTE, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS DO VALOR DE R\$ 15.229,32 (QUINZE MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE.  
**VOTOS VENCIDOS:** DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES E DR. DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 125<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**3º PJE Nº 0602056-58.2022.6.04.0000**

**AGRADO REGIMENTAL – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

AGRAVANTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

AGRAVADO: MARIO PINTO BREVES

ADVOGADOS(AS): YURI DANTAS BARROSO, OAB/AM Nº 4237-A E OUTROS

**RELATOR: DESDOR. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O AGRADO REGIMENTAL EM QUESTÃO, MANTENDO EM TODOS OS SEUS TERMOS O DECISUM RECORRIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**4º PJE Nº 0600515-55.2024.6.04.0056**

**RECURSO ELEITORAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – ELEIÇÕES 2024**

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO

ADVOGADO: JOSÉ RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA, OAB/AM 9490-A

**RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO, QUE JULGOU APROVADAS, COM RESSALVA, AS CONTAS ELEITORAIS DO RECORRENTE RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO, POR VIOLAÇÃO AO ART. 17, § 2º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019, COM O RECOLHIMENTO AO TESOURO NACIONAL DO VALOR DE R\$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), SOLIDARIAMENTE, NOS TERMOS DO ART. 17, § 9º, DA MESMA RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**5º PJE Nº 0600385-27.2024.6.04.0004**

**RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR**

RECORRENTES: FRANCISCO ROMÃO PRADO NETO E COLIGAÇÃO PARINTINS EM PRIMEIRO LUGAR

ADVOGADOS(AS): ADALTO ALVES DE MOURA NETO, OAB/AM Nº 16531 E OUTROS

RECORRIDO: ENADEDE DE SOUZA PIMENTEL

ADVOGADOS(AS): WILLIAN DA SILVA SIMONETTI, OAB/AM Nº 7441 E OUTROS

**RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 125<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER O RECURSO, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA A QUO, JULGAR PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO PROPOSTOS RECORRENTES PARA CONDENAR O RECORRIDO ENADADE DE SOUZA PIMENTEL AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 57-B, § 5º, DA LEI Nº 9.504/97, NOS TERMOS DO VOTO RELATOR.

**6º PJE Nº 0600095-31.2024.6.04.0030**

### RECURSO ELEITORAL – REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE: PARTIDO MDB - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM

ADVOGADO: LUCCA FERNANDES ALBUQUERQUE, OAB/AM Nº 11712 E OUTROS

RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIS NEGREIROS CHUVAS, OAB/AM Nº 10864

TERCEIROS INTERESSADOS: COLIGAÇÃO UNIDOS POR SANTA ISABEL, PARTIDO PDT, PARTIDO PODEMOS, COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PROGRESSISTA, PARTIDO PSD, FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA, FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA E UNIÃO BRASIL – SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.

**RELATOR: DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS**

**EM 19.12.2024:** O RELATOR PROFERIU O SEU VOTO EM **DISSONÂNCIA** COM O PARECER MINISTERIAL NO SENTIDO DE **CONHECER E DESPROVER** O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE.

ACOMPANHARAM O ENTENDIMENTO DO RELATOR: DESDOR. AIRTON LUIS CORREA GENTIL, DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA E DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES.

**EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELA DRA. MARA ELISA ANDRADE.**

**COMPOSIÇÃO INICIAL:** DESEMBARGADORE(A)S JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL; E JUÍZES CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS, MARCELO MANUEL DA COSTA VEIRA, GISELLE FALCONE MEDINA, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARA ELISA ANDRADE.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 125<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

**7º PJE Nº 0600208-51.2024.6.04.0008**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REGISTRO DE CANDIDATURA**

EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL – AM

EMBARGANTE: HARBEN GOMES AVELAR

ADVOGADA: ADRIANA ALMEIDA LIMA, OAB/AM Nº 4577-A

EMBARGANTE: RAIONE CABRAL QUEIROZ

ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGO EDEN DO NASCIMENTO, OAB/AM Nº 7487 E OUTROS

EMBARGADO: MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

ADVOGADO: ALDO SOARES EVANGELISTA, OAB/AM 427 E OUTROS

**RELATOR: DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS TRÊS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELOS EMBARGANTES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

### **III - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO. CONVOCANDO A PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 12H. E, PARA CONSTAR, EU, WALDINEY ALBUQUERQUE SIQUEIRA, MANDEI LAVRAR A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA ELETRONICAMENTE POR MIM, PELO EXCELENTE PRESIDENTE E PELO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 55, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL C/C RES. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM MANAUS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES  
PRESIDENTE**

**RAFAEL DA SILVA ROCHA  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**